



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. PROPÓSITO

O presente Estudo tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, sob demanda para a Rede de Distribuição de Gases Especiais do Instituto Médico Leal Afrânio Peixoto - IMLAP, vinculado ao Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro - SEPOL. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, bem como com o Decreto Estadual nº 46.642/2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no Estado do Rio de Janeiro.

#### 1.1. Justificativa da contratação

1.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção permanente da Rede de Distribuição de Gases Especiais, essenciais ao funcionamento dos equipamentos analíticos do Laboratório Geral de Análises Forenses do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (LGAF/IMLAP).

1.1.2. O LGAF/IMLAP é responsável pelos exames toxicológicos requisitados para subsidiar perícias médico-legais, em indivíduos vivos ou *post mortem*, em casos suspeitos de envenenamento ou intoxicação por substâncias como drogas ilícitas, medicamentos, pesticidas, álcool, entre outros, atendendo à demanda anual de aproximadamente 5.000 exames. Para tanto, o laboratório dispõe de equipamentos analíticos, a exemplo de cromatógrafos e espectrômetros de massas, capazes de detectar e/ou quantificar tais substâncias e seus metabólitos em matrizes biológicas, que necessitam de gases especiais como Ar Sintético, Nitrogênio Gasoso, Hidrogênio Gasoso, Hélio Gasoso e Argônio para os respectivos funcionamentos.

1.1.3. Esses gases especiais são fornecidos aos equipamentos por meio de uma rede de distribuição (tubulações, conexões, registros e manômetros) que se estende do pátio do IMLAP, onde encontra-se a Central de Gases, até as estações de trabalho (salas Central Analítica I e II, do LGAF) localizadas no segundo andar do prédio.

1.1.4. A manutenção preventiva e corretiva da rede de gases é essencial para garantir o alto grau de pureza e a correta distribuição dos gases, assegurando o perfeito funcionamento e prolongamento da vida útil de equipamentos de alto custo, a integridade e confiabilidade dos resultados analíticos e, conseqüentemente, a validade das provas técnicas utilizadas em inquéritos policiais e processos judiciais.

1.1.5. Ademais, a celeridade na emissão dos laudos periciais é uma exigência do Código de Processo Penal, que estabelece o prazo máximo de 10 dias para sua elaboração, conforme Art. 160, parágrafo único, do CPP. Qualquer interrupção no fornecimento de gases paralisa a atividade analítica, gerando impactos negativos para a investigação criminal e o cumprimento de prazos judiciais.

1.1.6. A presente contratação é também um requisito essencial para a segurança de todos que frequentam as dependências do IMLAP - servidores, colaboradores e o público em geral -, bem como para a preservação do patrimônio público. Isso porque a rede de distribuição opera com gases sob alta pressão e inclui substâncias inflamáveis, como o hidrogênio, cujo manuseio é regido por normas rigorosas. A manutenção especializada assegurará a conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis (em especial a NR-13 - Vasos de Pressão e Tubulações, e a NR-20 - Inflamáveis), além das normativas do Corpo de Bombeiros. A execução de testes periódicos de estanqueidade e a verificação dos componentes de segurança são ações que mitigam ativamente os riscos de acidentes.

1.1.7. Ressalta-se que este processo de contratação é de tramitação prioritária, uma vez que o Contrato nº 014/SEPOL/2021 (id. 108162889), que atualmente rege o serviço, atingiu seu limite máximo de prorrogações. Por meio de seu Quarto e último Termo Aditivo, a vigência contratual se encerrará de forma improporável em 07 de junho de 2026. Para evitar a descontinuidade do serviço, que deixaria a infraestrutura crítica de gases sem suporte técnico e exposta a falhas, é imperativo que a presente contratação seja concluída em tempo hábil para garantir a sucessão contratual sem interrupções.

1.1.8. Ante o exposto, fica evidente a necessidade da presente contratação de modo a assegurar, simultaneamente: a continuidade operacional para o cumprimento dos prazos legais; a conformidade com as normas regulamentadoras de segurança; a manutenção de uma infraestrutura crítica para proteger ativos de alto custo; a confiabilidade de laudos periciais emitidos pela polícia técnico-científica, necessários à investigação criminal e ao adequado atendimento às demandas judiciais do Estado do Rio de Janeiro.

## 1.2. Instrumentos de planejamento

1.2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da SEPOL de 2026.

## 1.3. Resultados pretendidos do atendimento da demanda

1.3.1. A efetivação da presente contratação resultará em uma série de benefícios estratégicos e operacionais para o LGAF/IMLAP.

1.3.2. Os principais resultados esperados são:

- a) Continuidade e Suporte à Atividade Finalística:** Garantia do funcionamento ininterrupto da infraestrutura crítica de gases, o que é condição essencial para a operação dos equipamentos analíticos e para a realização da demanda de aproximadamente 5.000 exames toxicológicos anuais, subsidiando diretamente os inquéritos policiais e processos judiciais.
- b) Confiabilidade e Precisão Analítica:** A manutenção especializada, somada à modernização progressiva da rede para aço inox, assegurará o fornecimento de gases com o mais alto grau de pureza. Isso impacta diretamente a sensibilidade dos equipamentos, resultando em análises mais precisas e laudos periciais com maior robustez e confiabilidade técnica.
- c) Segurança Operacional e Mitigação de Riscos:** A conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-13, NR-20, entre outras) será assegurada por meio de inspeções e manutenções especializadas. Isso resultará em um ambiente de trabalho mais seguro para servidores, colaboradores e o público em geral, mitigando riscos de vazamentos, incêndios e outros acidentes com gases inflamáveis e sob alta pressão.
- d) Preservação do Patrimônio e Visão de Longo Prazo:** A manutenção adequada e a modernização da rede irão prolongar a vida útil dos equipamentos analíticos de alto custo, preservando o patrimônio público. Adicionalmente, o novo escopo contratual garantirá flexibilidade para futuras expansões e adequações, tornando a infraestrutura adaptável às novas tecnologias e necessidades do IMLAP pelos próximos anos.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Definição sucinta do Objeto

Contratação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, sob demanda, para a Rede de Distribuição de Gases Especiais do Instituto Médico Leal Afrânio Peixoto - IMLAP, vinculado ao Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro - SEPOL.

### 2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	CÓDIGO /ID SIGA	DESCRIÇÃO (SIGA)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO
1	SIGA: 0719.001.0063  Código do Item: (ID - 128794 )	SERVICO MEDICO-HOSPITALAR - DESCRIÇÃO: SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA REDE DE DISTRIBUICAO DE GASES COM FORMECIMENTO DE PECAS E ACESSÓRIOS.	Serviço	1
<b>Obs:</b> Irá compor o objeto do serviço, toda a rede de linhas abastecedoras do ponto inicial da linha, que se localiza na Central dos Gases Especiais (Hélio, Nitrogênio, Ar Sintético, Hidrogênio, Argônio, Óxido Nitroso, Ar comprimido e Acetileno) localizada no pátio do IMLAP, até o ponto final de abastecimento de cada uma das estações de trabalho localizadas no segundo andar do prédio, nas salas da Central I e Central II que fazem parte do Laboratório Geral de Análises Forenses.				

### 2.3. Escopo de execução

2.3.1. O escopo abrange os seguintes serviços:

**a) Manutenção Preventiva:** Consiste em uma verificação mensal a ser realizada pela contratada, além de uma inspeção detalhada no início e ao final da vigência do contrato.

**b) Manutenção Corretiva:** Inclui todos os reparos necessários, realizados mediante solicitação da contratante ou por necessidade identificada durante a manutenção preventiva.

2.3.2. Os serviços não demandam dedicação exclusiva e/ou residente da mão de obra, e será realizado conforme descrição no presente termo de referência.

**Tabela 1. Composição das Linhas da Rede de Gases Especiais**

Linhas de gases da rede de distribuição de gases do IMLAP	Nº de linhas		Número de pontos
		Total em Metros	
Linha de Hélio Gasoso	1	72 m	6
Linha de Nitrogênio Gasoso	1	72 m	6
Linha de Ar Sintético	1	72 m	6
Lina de Hidrogênio	1	72 m	6
Linha de Argônio	1	32 m	2
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>320 m</b>	<b>24</b>

2.3.3. Os quantitativos de pontos de consumo descritos na tabela refletem a configuração atual da rede. Contudo, para acomodar a dinâmica do laboratório, como a instalação de novos equipamentos analíticos, a distribuição de pontos por linha de gás poderá sofrer variações, sem aumentar o número total de pontos. Tais modificações serão executadas sob demanda da fiscalização e devem observar os limites técnicos da rede.

## 2.4. Das Manutenções

### 2.4.1. Da primeira e última intervenção

2.4.1.1. A CONTRATADA deverá realizar uma avaliação para materializar as reais condições, em que a rede elencada na presente proposta se encontra, tanto no início da contratação quanto no final da contratação.

2.4.1.2. A CONTRATADA deverá preencher o modelo de Ordem de Serviço (anexo D), quando realizar as referidas intervenções.

2.4.1.3. A primeira e última intervenção ocorrerão com um levantamento detalhado das condições reais das instalações, tubulações e equipamentos registrando e descrevendo os principais itens necessários para o funcionamento adequado da rede, devendo elaborar um relatório minucioso após a vistoria técnica, levando em consideração a análise do estado dos componentes e dos dados coletados no monitoramento.

2.4.1.4. A primeira intervenção deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço.

2.4.1.5. O relatório referente a primeira intervenção deverá ser entregue no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a visita técnica.

2.4.1.6. A última intervenção deverá ocorrer no final da vigência do contrato e, o relatório deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis antes do fim do contrato.

### **2.4.2. Manutenção Preventiva**

2.4.2.1. Manutenção Preventiva é o serviço prestado para a Rede de Distribuição de Gases Especiais do IMLAP, referente ao abastecimento do Laboratório Geral de Análises Forenses – LGAF, tais como: inspeção, limpeza, ajustes, lubrificação, calibração, certificação da estanqueidade e eliminação de vazamentos de todas as partes que compõem as linhas, válvulas, registros, tubulações, conexões, mangotes e uniões.

2.4.2.2. A CONTRATADA deverá preencher o modelo de Ordem de Serviço (anexo D) a cada serviço de manutenção preventiva realizado.

### **2.4.3. Verificação mensal**

2.4.3.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva através de uma verificação mensal, que compreende:

- Limpeza Geral;
- Revisão Elétrica;
- Revisão do Circuito Hidráulico;
- Revisão Mecânica;
- Serviço de Troca de mangueiras, conexões, de acordo com a demanda;
- Testes e ajustes;
- Testes de Estanqueidade;
- Verificação e testes da rede de gases, válvulas e registros.

### **2.4.4. Dos materiais,peças e/ou componentes pertinentes a manutenção preventiva:**

2.4.4.1. Será de responsabilidade obrigatória da empresa contratada, o fornecimento, a instalação e/ou troca de materiais, peças e componentes descritos na tabela abaixo, devem estar **inclusos no valor mensal** pago à empresa contratada.

2.4.4.2. Peças a serem substituídas por conta da CONTRATADA:

**Tabela 2. Lista de peças a serem substituídas por conta da contratada**

<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Tubo de aço inox 316 brilhante ø 1/4" x 0,89 mm, sem costura.	Metro	30
Cotovelo 90º inox 1/4" OD	Peça	12
Tee inox 1/4" OD	Peça	12
União inox 1/4" OD	Peça	12
Conector macho inox 1/4" NPTx 1/4" OD	Peça	12
Abraçadeira para tubo padrão gases especiais 1/4"	Peça	12
Trilho para abraçadeira padrão gases especiais	Metro	3
Etiquetas de identificação dos gases e sentido de fluxo para tubulação, de acordo com normas técnicas	Peça	100
Válvula de bloqueio/esfera para linha 1/4"	Peça	05
Chicote flexível em aço inoxidável AISI 316 L de 1/8" tipo espiral, para alta pressão, com cabo de segurança em aço inox.	Peça	05
Regulador de posto gases especiais com válvula na entrada 1/4" inox OD x saída 1/8" inox OD escala de regulagem: 0 a 150 Psi OU de 0 a 2,0 bar	Peça	04

2.4.4.3. As despesas relativas à mão de obra para aplicação das peças, componentes ou insumos listados anteriormente e que serão substituídos ou repostos, estarão integralmente inclusos no valor mensal, não ocasionando qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.4.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sem nenhum ônus, os registros, manômetros, tubulações, mangotes, válvulas e conexões a serem utilizadas em Inox 316L ou latão, com dupla anilha, da marca swagelok ou similar.

2.4.4.5. A conexão ao cilindro se fará através de conexão conforme o padrão ABNT para o gás, com válvula de retenção no niple da conexão que possibilitam a oferta dos gases com pressão e pureza suficientes até a sua distribuição nos pontos de uso, garantindo a segurança do sistema.

2.4.4.6. Todo o material deverá seguir o padrão ABNT para cada gás.

2.4.4.7. Os diafragmas deverão ser em Inox 316 L ou latão conforme a especificação do gás.

2.4.4.8. Reguladores de posto em latão cromado: reguladores de posto CONCOA série 304 de ajuste fino, ou similar, com diafragma em Inox 316L, corpo em latão cromado, com coeficiente de vazão adequado a cada ponto de uso.

#### **2.4.5. Condições de execução**

2.4.5.1. Na parte de calibração considerar-se-á como qualificação, após cada intervenção, a execução de testes tais como: Testes Finais de Estanqueidade das redes e testes das conformidades com as especificações.

2.4.5.2. As válvulas da rede de distribuição de gases devem ser inspecionadas quanto à vedação para verificar se há vazamentos. Se houver, deverá a CONTRATADA, resolver o problema de vazamento.

2.4.5.3. Os procedimentos que envolvam peças, componentes e acessórios previstos na **tabela 02** deverão ser realizados regularmente e descritos em relatório, incluindo a motivação técnica.

2.4.5.4. Ao final de cada serviço de manutenção preventiva realizado, a equipe da CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico.

#### **2.4.6. Frequência, Dias e Horário de Execução**

2.4.6.1. A manutenção preventiva ocorrerá uma vez por mês e deverá iniciar num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço.

2.4.6.2. O Serviço será executado com agendamento prévio, no horário entre 9h e 17 h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, através de contato telefônico ou por meio de envio de mensagem eletrônica.

- E-mails: laboratorios.imlap@gmail.com / Telefone: (21) 9.8596-7460

#### **2.5. Da Manutenção Corretiva**

2.5.1. A Manutenção Corretiva é qualquer reparo de anomalias nas especificações, ocorridas em condições normais de operação, para a correção de problemas que impossibilitem o funcionamento correto/adequado das linhas de distribuição dos gases durante a vigência do contrato.

2.5.2. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados sempre que se fizer necessário sem limite de número de chamados.

2.5.3. As manutenções corretivas eventuais serão realizadas para regularizar falhas no funcionamento da rede de distribuição de gases substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes necessários à recolocação dos sistemas em condições normais de operação.

2.5.4. Para os casos de necessidade de aplicação de peças, componentes e acessórios que ultrapassem o quantitativo discriminado na tabela 2 - "Lista de peças a serem substituídas por conta da contratada", com necessidade de troca dentro do período de vigência do contrato, ou qualquer outra peça, componente ou acessório que não estejam previstos na tabela 2 e que constem na tabela abaixo,

necessários ao pleno funcionamento da rede, deverá ser comunicado em tempo hábil à Administração, através de relatório técnico, que após aprovação da CONTRATANTE, poderá adquirir o material e apresentar a respectiva nota fiscal à SEPOL, que efetuará o pagamento da peça com reserva orçamentária.

**Tabela 3. Lista de peças passíveis de eventual substituição, conforme necessidade, sob demanda, por meio de reserva orçamentária (valor estimado)**

Descrição	Unidade
Tubo de aço inox 316 brilhante ø 1/4" x 0,89 mm, sem costura.	Metro
Cotovelo 90º inox 1/4" OD	Peça
Tee inox 1/4" OD	Peça
União inox 1/4" OD.	Peça
Conector macho inox 1/4" NPTx 1/4" OD	Peça
Abraçadeira para tubo padrão gases especiais 1/4"	Peça
Trilho para abraçadeira padrão gases especiais	Metro
Regulador de posto gases especiais com válvula na entrada 1/4" inox OD x saída 1/8" inox OD escala de regulagem: 0 a 150 Psi OU de 0 a 2.0 bar	Peça
Suporte conjunto de até 5 reguladores de posto de gases, em aço inox.	Peça
Chicote flexível em aço inoxidável AISI 316 L de 1/8" tipo espiral, para alta pressão, com cabo de segurança em aço inox.	Peça
Válvula de bloqueio/esfera para linha 1/4"	Peça
Conjunto Central para gases especiais, com regulador de pressão primária, manômetro e válvulas, com purga, porca e pino inox 316L, corpo inox 316L, suporte aço inox.	Peça
Conexão inox 3/8" c/ retenção para interligar o flexível à válvula do cilindro.	Peça
Suporte para cilindro, com corrente.	Peça
Placa de identificação dos gases com a FISPO para gases especiais no abrigo de cilindros.	Peça
Parafusos em aço carbono galvanizado e bucha de fixação para as Centrais e suportação de cilindros;	Peça

### 2.5.5. Condições de Execução

2.5.5.1. Em caso de falha detectada pela equipe técnica do IMLAP, ela deverá entrar em contato com a empresa vencedora através de uma SOLICITAÇÃO FORMAL, por meio do envio de mensagem eletrônica da conta [elizaoliveira@pcivil.rj.gov.br](mailto:elizaoliveira@pcivil.rj.gov.br) ou [alinemachado@pcivil.rj.gov.br](mailto:alinemachado@pcivil.rj.gov.br) para a conta informada pela CONTRATADA. Nessa mensagem constará solicitação de visita para avaliação do mal funcionamento da rede.

2.5.5.2. O prazo máximo para visita diagnóstica mediante SOLICITAÇÃO FORMAL é de no máximo 24h (vinte e quatro horas), excetuando-se sábados, domingos e feriados, com o devido preenchimento da Ordem de Serviço (anexo D).

2.5.5.3. O diagnóstico do problema deve ser imediatamente informado à Fiscalização do Contrato, através de contato por telefone e posteriormente por e-mail, até o dia útil seguinte.

2.5.5.4. A CONTRATADA deverá corrigir a falha no mesmo dia da visita diagnóstica (se não houver necessidade de troca de peça), caso contrário o serviço deverá ser executado no máximo em 48h após a solicitação formal, ou seja, quando houver necessidade de troca de peças previstas na manutenção preventiva o prazo para solucionar o problema estende-se de no máximo 24h para no máximo 48h.

2.5.5.5. Em casos emergenciais, a empresa contratada deve comparecer ao local em até 12h, após a SOLICITAÇÃO FORMAL, incluindo sábados, domingos e feriados, para fazer uma visita diagnóstica e reparar a falha e, podendo corrigi-la no mesmo momento da visita o fará, caso contrário terá um prazo de até 24h após a SOLICITAÇÃO FORMAL para concluir o serviço de reparo.

2.5.5.6. Entende-se por situação emergencial caso fortuito ou de força maior ou um rompimento da linha com vazamento que necessite paralisar o sistema como um todo. Neste caso, o atendimento deve ser mais rápido quando comparado com pequenas irregularidades na rede, além da CONTRATADA ter que enviar um laudo técnico após o serviço, devidamente assinado pelo responsável técnico.

2.5.5.7. Havendo necessidade do uso do valor estimado (sob demanda) para aquisição de peças não previstas na tabela 2 - "*Lista de peças a serem substituídas por conta da contratada*" ou até mesmo de peças constantes na referida tabela, mas que já tenha extrapolado o quantitativo previsto das mesmas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá emitir em formulário próprio o orçamento das peças e/ou componentes assinado pelo responsável técnico.

2.5.5.8. O orçamento das peças deve conter a relação individualizada das peças e componentes ou insumos a serem substituídos e seus respectivos preços, junto a justificativa de necessidade das referidas peças, para avaliação e aprovação pelo fiscal do Contrato, devendo ser encaminhado à CONTRATANTE em um prazo máximo de 48 horas, após o diagnóstico, juntamente com os documentos de comprovação de preços.

2.5.5.9. A CONTRATANTE, após apreciação do orçamento, junto a justificativa da necessidade, encaminhará à CONTRATADA a autorização para realização da troca, substituição ou reposição das peças e/ou componentes.

2.5.5.10. A CONTRATADA terá até 24 horas após o recebimento da autorização, para fornecer e substituir as peças e/ou componentes que se fizerem necessário, prorrogáveis por mais 24 horas, com a devida justificativa.

2.5.5.11. Tempo máximo de conclusão do atendimento (solução do problema) para chamados de manutenção corretiva onde houver necessidade de substituição de componente que não é disponível no mercado da Cidade do Rio de Janeiro: 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da aprovação da aquisição do componente pela Fiscalização do Contrato e/ou CONTRATANTE.

2.5.5.12. Caso a CONTRATADA não consiga fornecer as peças/acessórios no prazo estipulado, deverá enviar justificativa formal, tempestivamente, para a Fiscalização, acordando um novo prazo. No entanto, este novo prazo não poderá ser superior a 7 (sete) dias, e caberá à Fiscalização do Contrato avaliar a necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

2.5.5.13. Em todos os casos anteriormente relacionados de manutenção corretiva, deverá ser elaborado relatório formal escrito que deverá ser encaminhado devidamente assinado pelo Responsável Técnico designado pela CONTRATADA à Fiscalização do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis após a solução do problema no qual deverão estar descritos todos os serviços executados.

## **2.5.6. Dos materiais, peças e/ou componentes pertinentes a manutenção corretiva (com pagamento por meio de reserva orçamentária - valor estimado)**

2.5.6.1. Só deverão ser executados os serviços após aprovação expressa do CONTRATANTE, salvo em casos emergenciais.

2.5.6.2. As despesas relativas à mão de obra para aplicação das peças, componentes ou insumos pagos, sob demanda, e que serão substituídos ou repostos, estarão integralmente incluídos no valor mensal, não ocasionando qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.5.6.3. Também não serão acrescidas cobranças referentes ao transporte, armazenagem, montagem, desmontagem, substituição e margem de lucro das peças, componentes e acessórios comprados à parte, uma vez que estes valores já devem estar incluídos nos preços unitários mensais propostos (mão de obra incluída).

2.5.6.4. As peças a serem fornecidas terão que ser novas ou comprovadamente de primeiro uso, devendo atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT. Em casos fortuitos poderão ser aplicadas peças similares, com equivalência técnica, mediante aprovação do Fiscal do Contrato.

2.5.6.5. As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas daquelas já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, que, a seu exclusivo critério, poderá realizar consultas e exigir testes.

2.5.6.6. Mensalmente será remetido junto com os documentos de faturamento, uma relação completa de peças utilizadas no mês e seus respectivos custos de mercado.

2.5.6.7. Serão pagos sob demanda com reserva orçamentária estimada o custo referente a materiais, peças, componentes e acessórios, pertinentes a manutenção corretiva (exemplos: reguladores, mangotes, compressores, entre outros).

2.5.6.8. As peças, componentes ou insumos serão adquiridos pelos preços praticados no mercado. Para qualquer substituição, o orçamento das peças e/ou componentes, sob demanda, deverá ser emitido em formulário próprio da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, para aprovação prévia à aquisição, devendo ser encaminhado à CONTRATANTE num prazo máximo de 24 horas e contendo as seguintes informações:

i) justificativa da ocorrência;

- ii) características da peça que necessita ser substituída e quantidade;
- iii) local de aplicação da peça;
- iv) garantia mínima do fornecedor;
- v) comprovação do valor por meio de, no mínimo, três cotações obtidas no mercado ou, quando se tratar de peça de fornecedor exclusivo, apresentação da tabela de preços do fabricante que não pratique revenda.

2.5.6.9. A SEPOL, após apreciação do orçamento, junto à justificativa da necessidade, encaminhará à CONTRATADA a autorização para realização da troca, substituição ou reposição das peças e/ou componentes.

2.5.6.10. A SEPOL pode, a qualquer tempo, e especialmente quando discordar do preço indicado pela CONTRATADA, promover pesquisa de preço junto ao mercado para verificar os valores que estão sendo praticados. Encontrando preço menor para o mesmo item, o CONTRATANTE dará conhecimento à CONTRATADA para que forneça, de imediato, pelo preço por esse indicado.

2.5.6.11. Caso a CONTRATADA não esteja de acordo com a pesquisa de mercado ou avaliação do preço de um dado componente, poderá se manifestar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência do resultado da avaliação. Após o recebimento da manifestação, a SEPOL se pronunciará no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

2.5.6.12. Uma vez aceito, o preço para um dado componente ou material fica registrado pelo prazo de 90 (noventa) dias para aquisições posteriores, caso necessário. Dentro deste prazo, não será necessário apresentar outras propostas para se adquirir um item anteriormente aplicado.

2.5.6.13. O pagamento das peças, sob demanda, será feito por meio de reserva orçamentária com o valor anual estimado de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), totalizando o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para o período de 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, o qual se trata de estimativa para o custeio de peças listada na tabela 3 - "*Lista de peças passíveis de eventual substituição, conforme necessidade, sob demanda, por meio de reserva orçamentária (valor estimado)*", pertinentes à manutenção corretiva, que será utilizado à medida que houver necessidade.

2.5.6.14. As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados ao fiscal do contrato para análise, ficando a contratada responsável pela sua destinação final (descarte), quando necessário, de acordo com a legislação vigente.

2.5.6.15. As peças substituídas deverão ter garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor, ou a garantia do fabricante, se superior.

2.5.6.16. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento ou componente para o conserto na CONTRATADA, todas as despesas e riscos, pertinentes, serão de responsabilidade única da mesma.

2.5.6.17. Para os casos emergenciais que exigirem a pronta substituição de componentes defeituosos, a nota fiscal da(s) peça(s) substituídas poderá ser apresentada após a conclusão dos serviços, podendo ser objeto de glosa, caso a CONTRATANTE verifique que o valor cobrado está acima daquele praticado no mercado.

## **2.5.7. Dias e Horários para Execução do Serviço de Manutenção Corretiva**

2.5.7.1. O Serviço será executado com agendamento prévio para manutenção corretiva. O horário de funcionamento para a execução do serviço no Instituto supracitado deverá ocorrer entre 9h e 17h, de segunda-feira às sexta-feira, exceto feriados.

2.5.7.2. Nos casos emergenciais o horário de funcionamento para a execução do serviço no Instituto supracitado deverá ocorrer entre 8h e 20h, incluindo sábados, domingos e feriados.

## **2.6. Definição da natureza do serviço**

### **2.6.1. Serviço comum**

2.6.1.1. Observou-se que o serviço objeto da presente contratação pode ser especificado por meio dos padrões usuais de mercado, podendo ser executado por meio de diversas empresas especializadas. Desta forma, entende-se que o serviço pode ser classificado como comum.

### 2.6.2. Serviço prestado de forma contínua

2.6.2.1. O serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede de gases especiais do IMLAP é classificado como **serviço contínuo**, nos termos dos incisos XIII e XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por atender a uma necessidade permanente da Administração. Sua execução é essencial ao funcionamento ininterrupto das atividades periciais e médico-legais da SEPOL.

2.6.2.2. Dessa forma, é cabível a previsão de prorrogação contratual, conforme dispõe o art. 107 da mesma Lei, a fim de garantir a continuidade do serviço e evitar prejuízos à atuação institucional.

### 2.6.3. Serviço sem disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada

2.6.3.1. A execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede de gases especiais do IMLAP, não exige a disponibilização contínua de funcionários no interior das instalações da SEPOL, determinando a inexistência de mão de obra residente.

### 2.7. Garantia Técnica

O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, visando assegurar esta Secretaria quanto à qualidade do serviço contratado.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 3.1. Prazo e Local de Execução

#### a) Prazo de execução

A primeira intervenção deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### b) Local de execução

O serviço será prestado no Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto - IMLAP (Laboratório Central Analítica I e II - LGAF/IMLAP), localizado na Av. Francisco Bicalho, 300 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20220-310.

O serviço deve ser agendado com antecedência de 72 hs com os fiscais, durante horário de 9:00 às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

### 3.2. Duração do contrato

a) O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de Ordem de Serviço (Anexo D).

b) O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

c) A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- c.1) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- c.2) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c.3) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- c.4) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- c.5) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação; e

c.6) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

d) O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

e) A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

f) O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3.3. Reajuste de preços**

3.3.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos custos na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 25, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/21 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14/02/2001.

### **3.4. Garantia contratual**

3.4.1. A empresa contratada deverá apresentar comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no artigo 96 da Lei nº 14.133/21:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização.

### **3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade**

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa contratada, sempre que possível, deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade: economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, racionalização do uso de matérias-primas, redução da emissão de poluentes, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos de baixa toxicidade, utilização de produtos com a origem ambiental sustentável.

### **3.6. Possibilidade de subcontratação**

3.6.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento, principalmente os de parcela maior relevância: manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição de gases.

3.6.2. Será admitida a subcontratação para a execução de serviços específicos e não contínuos, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

- a.1) requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;
- a.2) comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado; e
- a.3) justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

b) É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, qual seja a manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição de gases.

c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

d) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **3.7. Possibilidade de participação de consórcio**

3.7.1. Não será admitida a participação de consórcios.

### **3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa**

3.8.1. Não será admitida a participação de cooperativas.

### **3.9. Responsabilidades das partes**

#### **3.9.1. Responsabilidades da contratante**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- e) Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- h) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

#### **3.9.2 Responsabilidades da contratada**

- a) Prestar o serviço contratado na qualidade, local e prazo, estipulados neste Termo de Referência.
- b) Prestar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, excetuando as peças de reposição que serão solicitadas por demanda.
- c) Indenizar todos e quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEPOL e atender prontamente as reclamações ocorridas.

e) Responsabilizar-se que os itens de reposição deverão ser originais, novos, vir acondicionados com identificação do fabricante, número do lote e especificações técnicas presentes nas legislações.

f) A Contratada será a única responsável pelo pagamento de: todas as verbas salariais; seguros; vantagens; tributos e impostos; dissídios; indenizações; vale transporte e alimentação; das condenações judiciais cíveis e trabalhistas e outras verbas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

g) A Contratada deverá registrar, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do responsável técnico indicado em sua habilitação técnica.

h) Caso a Contratada tenha sede em outro Estado da Federação, quando da assinatura do contrato deverá comprovar visto do CREA/RJ, conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/89.

i) A Contratada obriga-se a manter os equipamentos fornecidos, bem como seus acessórios e dispositivos de armazenamento ou transporte, limpos, organizados e livres de materiais ou resíduos estranhos à sua finalidade, zelando pela adequada conservação durante toda a execução contratual.

j) A Contratada deverá interromper imediatamente o uso de qualquer equipamento que apresente irregularidade e adotar as medidas necessárias para prevenir riscos, impedindo o manuseio ou intervenção de terceiros não autorizados. Os equipamentos deverão permanecer em local seguro e adequado, com acesso restrito a pessoal autorizado, sendo de total responsabilidade da empresa garantir essa segurança durante a execução contratual.

k) Todas as atividades deverão ser prestadas por funcionários devidamente qualificados, uniformizados com crachá e utilizando os equipamentos de segurança pessoal, apropriados para os mesmos, fornecidos pela contratada e entregues a contratada no início do contrato ou quando houver substituição.

l) A Contratada apresentará relação dos empregados que executarão os serviços contratados. O ingresso e permanência dos mesmos nas dependências da SEPOL só será permitido com a apresentação do crachá e uniformizados.

m) A Contratada deverá entregar o certificado do seguro de responsabilidade civil geral à fiscalização, em até 10 (dez) dias, com cobertura contra acidentes, renovando sempre que necessário, visando garantir o reembolso de indenizações pagas em consequência de lesões corporais ou danos materiais, provocados involuntariamente (por omissão, negligência ou imprudência) a terceiros ou a pessoas pelos quais venha a responder civilmente.

n) A Contratada tem obrigação legal de manter um registro de controle das visitas das manutenções corretivas ou preventivas, dos chamados, das vistorias de inspetores ou supervisores, das visitas do responsável técnico e das vistorias da fiscalização municipal ou de seus credenciados, inclusive as relativas à inspeção anual.

o) A Contratada dos serviços se obriga ainda:

o.1. Manter a ordem, disciplina e cordialidade do pessoal sob sua responsabilidade. A SEPOL poderá pedir a Contratada para substituir o funcionário que não atender a algum dos critérios anteriores, devendo ser substituído por outro sem ônus a Contratante.

o.2. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou instituição certificadora competente.

o.3. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, a suas expensas e sem qualquer ônus a SEPOL, no total ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, no prazo de 48 horas.

o.4. Fornecer, disciplinar, orientar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual.

o.5. Providenciar a correção imediata de eventuais falhas apontadas pelo Setor de Engenharia e Manutenção (SEM) ou fiscais do contrato.

o.6. Analisar repetições de defeitos/problemas que apresentem mais de 02 (duas) ocorrências mensais para determinar as providências necessárias e informar aos fiscais do contrato;

### **3.10. Regime de execução**

3.10.1. O regime de execução será a combinação de empreitada por preço global para os serviços de manutenção e de empreitada por preço unitário para a aquisição das peças e componentes, que serão adquiridos sob demanda.

### **3.11. Fornecimento de materiais**

3.11.1. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Rede de Distribuição de Gases Especiais, excetuando-se as peças de reposição, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda, conservação e uso adequado desses itens. Dentre os materiais e insumos, incluem-se, por exemplo, ferramentas, equipamentos de medição, produtos de limpeza apropriados, etc.

### **3.12. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)**

3.12.1. A contratada será responsável pela disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, exigidos por lei e que sejam adequadas e suficientes ao desempenho dos trabalhos; assim como os uniformes e crachás.

## **4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **4.1. Habilitação Jurídica**

4.1.1. Para fins de comprovação de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na

legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

i) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

4.2.1. Para fins de comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

h) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

h.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

e

h.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

i) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de:

i.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

l) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

m) Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

n) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

o) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

### **4.3. Qualificação Técnica**

4.3.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma.

a.1) Comprovação da experiência mínima de 50% (cinquenta por cento) na execução dos serviços de maior relevância: manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição de gases.

a.2) Comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na execução dos serviços: manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição de gases, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 01 (um) ano ser ininterrupto.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

a.4) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

a.5) Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b) Apresentação de profissional(is), independentemente de vínculo empregatício pré-existente, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

b.1) Entende-se por características semelhantes as seguintes:

b.1.1) Engenheiro Mecânico: manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição de gases.

b.2) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

### **4.4. Qualificação econômico-financeira**

4.4.1. Com o intuito de avaliar a saúde financeira da empresa, para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.2) Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c.2.1) Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

c.3) Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

c.4) Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção d índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

d.1) Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

d.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 4.5. Visita técnica

4.5.1. É facultado ao licitante comparecer fisicamente aos locais da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-los em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

4.5.2. O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria (anexo A), devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

4.5.3. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual dos locais, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual (anexo B) deverá ser elaborada, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

4.5.4. O agendamento para realização da vistoria técnica deverá ser feito com o IMLAP, por meio dos telefones (21) 9.8596-7460, e-mail: laboratórios.imlap@gmail.com, em dias úteis nos horários de 09h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

## 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 5.1. Agentes que participarão da gestão e fiscalização do contrato

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por membros da Contratante, conforme ato de nomeação pela Autoridade competente.

b) A gestão do(s) contrato(s) caberá à DCC - Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Polícia Civil.

c) A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da SEPOL, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

d) A atuação ou eventual omissão da fiscalização SEPOL não eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

### 5.2. Critérios de medição - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

a) Para efeitos de acompanhamento da execução contratual, será aplicado o Instrumento de Medição de Resultado, mensurado em consonância com o Anexo E;

b) A fiscalização da SEPOL acompanhará mensalmente o cumprimento da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração, e posterior lançamento do resultado no quadro do Anexo E;

c) O IMR vinculará o pagamento à mensuração dos serviços efetivamente prestados e será utilizado o número de ocorrências no mês como mecanismo de cálculo;

d) Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no Instrumento de Medição de Resultado serão objeto de glosa na fatura mensal da empresa.

### 5.3. Avaliação da qualidade e aceite do objeto / Recebimento provisório e definitivo do objeto

a) O objeto contratual será recebido provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais da contratação mediante relatório assinado pelas partes;

b) O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O objeto será recebido definitivamente pela fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, estando em conformidade com este Termo, mediante termo circunstanciado.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) Os serviços executados pela CONTRATADA e aceitos pela Fiscalização da SEPOL serão verificados mensalmente.

### 5.4. Pagamento

a) Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira Contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, de acordo com as condições a seguir:

a.1) Para a prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de mão de obra, o pagamento será mensal.

a.2) Para o fornecimento eventual de peças, sob demanda, o pagamento será realizado concomitantemente com o pagamento dos serviços, após a atestação da nota fiscal pela fiscalização, observado o disposto no item 2.5.6 deste Termo de Referência.

a.3) O valor total da parcela referente ao fornecimento eventual de peças, sob demanda, será estimado para fins de reserva orçamentária no valor anual de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), totalizando o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para o período de 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, nos termos do item 2.5.6.13 do Termo de Referência.

b) Se em determinado mês o valor estimado, referente à alínea “a.3”, não for utilizado integralmente, os saldos serão somados aos valores estimados do mês subsequente e assim sucessivamente.

b.1) O pagamento indicado no item “a.2” constituirá em mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente.

b.2) O fornecimento eventual de intervenções, com fornecimento/reposição/ recuperação de peças, componentes e acessórios, indicado na alínea “a.2”, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento, caso essa não seja solicitada e nem executada.

c) Para pagamento dos valores relativos à reposição de peças, componentes e acessórios, nos moldes previstos neste Termo, deverá ser realizada uma reserva orçamentária estimada no montante de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) anuais, totalizando o valor estimado de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para os 36 (trinta e seis) meses da vigência contratual.

d) O pagamento poderá sofrer adequações decorrentes do não atendimento das metas previstas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR do presente Termo de Referência.

e) Para fins de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas a Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através do e-mail [pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br](mailto:pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br), para o efetivo pagamento, previamente atestada pelos fiscais da contratação.

f) No caso da Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira Contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira Contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo Contratada.

## **6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1. Âmbito da licitação**

6.1.1. A licitação será em âmbito nacional.

### **6.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

#### **a) Modalidade da licitação**

O fornecedor será selecionado através de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

#### **b) Critério de julgamento**

O critério de julgamento das propostas da presente licitação será de menor preço global.

#### **c) Modo de Disputa**

O modo de disputa será aberto e fechado na forma do estabelecido no artigo 56 da Lei 14.133/21.

#### **d) Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

Não haverá cota reservada para ME e EPP, conforme a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

#### **6.3. Orçamento não sigiloso**

6.3.1. O orçamento da contratação será público, na forma do estabelecido no artigo 24, da Lei 14.133/21.

#### **6.4. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas**

6.4.1. O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias.

6.4.2. O critério de aceitabilidade de preços será realizado através do preço máximo (estimado) do item.

6.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art.60 da Lei nº 14.133/2021.

### **7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

7.1. Os recursos orçamentários referentes à execução do serviço serão comprometidos pela DOEF/DGAF/SEPOL em momento prévio à licitação.

### **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

8.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

8.3. A aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

### **9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos necessários à realização do serviço a ser licitado correrão a conta das dotações orçamentárias, a serem comprometidas pela DOEF/DGAF/SEPOL em momento prévio à licitação.

### **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação será para 36 meses, incluindo o valor estimado das peças, será de R\$ 330.422,64 (trezentos e trinta mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme anexo F.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Integram este Termo, para todos os bens e efeitos, os seguintes modelos anexos:

Anexo A - Declaração de Realização de Vistoria

Anexo B - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual

Anexo C - Modelo de Condição Comercial

Anexo D - Modelo de Ordem de Serviço (OS)

Anexo E - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Anexo F - Custo Estimado da Contratação

## 12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome e cargo	Id Funcional	E-mail/telefone	Lotação
Eliza Cristiana Faria de Oliveira Integrante Técnico e Requisitante/ Perita Legista	5.009.993-0	elizaoliveira@pcivil.rj.gov.br (21) 99837-6837	IMLAP/LGAF
Kethely Lima Marques Integrante Técnico e Requisitante/ Auxiliar Policial de Necropsia	5.155.847-5	kethely.marques@pcivil.rj.gov.br (21)	IMLAP/LGAF
Alexandre Schubert Integrante Técnico e Requisitante/ Assistente I	5.148.488-9	alexandre.schubert@pcivil.gov.br (21) 99607-3139	SE/DLOG/DGAF
Cathia Audi Integrante Administrativo/ Inspetora de Polícia	5.157.099-8	cathia.audi@pcivil.rj.gov.br	DPC/DGCC

## ANEXOS

### ANEXO A

<p><b>DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA</b></p> <p>Comprovamos, para efeito de participação no Processo _____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por _____ intermédio do Sr. _____ infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria aos locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.</p> <p style="text-align: right;">Rio de Janeiro, _____.</p> <p style="text-align: center;">_____ (Assinatura, carimbo e nº Id do servidor SEPOL)</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**ANEXO B****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (procuração anexa), sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação \_\_\_\_\_, instaurado pela \_\_\_\_\_, e para os devidos fins de direito, optou por não realizar a vistoria técnica dos locais de realização do serviço e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o .

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal ou procurador)  
(Nome do representante legal ou procurador e Número da Carteira de Identidade e CPF)

**ANEXO C****MODELO DE CONDIÇÃO COMERCIAL**

SEI-360018/000561/2025 - Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes, sob demanda, para a Rede de Distribuição de Gases Especiais do Instituto Médico Leal Afrânio Peixoto - IMLAP.						
PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE VALOR	
					MENSAL	TOTAL
1	0719.001.0063 (ID - 128794)	SERVICO MEDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: SERVICIO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA REDE DE DISTRIBUICAO DE GASES COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
	1.1	Linha de Hélio Gasoso – 1 linha – 72 m – 6 pontos			R\$	R\$
	1.2	Linha de Nitrogênio Gasoso – 1 linha – 72 m – 6 pontos			R\$	R\$
	1.3	Linha de Ar Sintético – 1 linha – 72 m – 6 pontos			R\$	R\$
	1.4	Linha de Hidrogênio – 1 linha – 72 m – 6 pontos			R\$	R\$
	1.5	Linha de Argônio – 1 linha – 32 m – 2 pontos			R\$	R\$



<b>Atendimento Técnico da Ordem de Serviço</b>		<b>Nº</b>	
<b>CLIENTE</b>	<b>SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL</b>	<b>DGPTC</b>	<b>IMLAP</b>
<b>TIPO DE ATENDIMENTO</b>		<b>INÍCIO DO ATENDIMENTO:</b>	
<b>INSPEÇÃO ( ) MANUT. PREV. ( )</b>		<b>DATA: //</b>	
<b>MANUT. CORRET.( ) EMERG. ( )</b>		<b>HORA:</b>	
		<b>FINAL DO ATENDIMENTO</b>	
		<b>DATA: //</b>	
		<b>HORA:</b>	
<b>1 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES ESPECIAIS</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Linha de Gás Acetileno</li> <li>- Linha de Ar Comprimido</li> <li>- Linha de Argônio</li> <li>- Linha de Ar Sintético</li> <li>- Linha de Gás Hélio</li> <li>- Linha de Gás Hidrogênio</li> <li>- Linha de Nitrogênio</li> <li>- Linha de Gás Óxido Nitroso</li> <li>- Compressor de ar</li> <li>- Compressor de ar totalmente isento de óleo</li> </ul>			
<b>2 - ATENDIMENTO</b>			
<b>MOTIVO DO CHAMADO:</b>			
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA:</b>			
<b>SERVIÇOS EXECUTADOS OU A EXECUTAR</b>			

<b>3 – RELAÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS</b>	
<b>*SUBSTITUÍDAS</b>	
<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>*A SEREM SUBSTITUÍDAS</b>	
<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	

<p><b>CONDIÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO</b></p> <p><b>Informo que o equipamento encontra-se:</b></p> <p><b>( ) INOPERANTE ( ) EM FUNCIONAMENTO ( ) PENDÊNCIA</b></p>
<p><b>NOME DO TÉCNICO ASSINATURA</b></p>

**ANEXO E**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**

**Contrato nº** \_\_\_\_/20\_\_

**Objeto:** Serviço Contínuo de manutenção preventiva e corretiva para a Rede de Distribuição de Gases Especiais.

**Unidade Requisitante:** \_\_\_\_\_

**Período de Avaliação:** \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva para a Rede de Distribuição de Gases Especiais.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controlar a execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

**1. Identificação da Contratada**

- Razão Social: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Representante Legal: \_\_\_\_\_

**2. Indicadores de Avaliação**

Os serviços prestados serão avaliados com base nos seguintes indicadores: pontualidade, qualidade e integridade das peças de reposição, e metodologia de trabalho dos funcionários.

**3. Ocorrências e Pontuações**

Item	Pontos	Critério	Ocorrências	Total
1	0,5	Não fornecer ferramentas, materiais básicos ao funcionário que executará os serviços – Número de vezes, após vistoria ou serviço, em que as ferramentas, materiais e afins não estejam disponíveis.	___	___
2	0,5	Não comparecer uma vez por mês no dia previamente agendado para a verificação mensal da manutenção preventiva – Número de vezes em que a empresa contratada não compareceu.	___	___
3	0,5	Deixar de checar todos os itens da verificação mensal – Número de vezes em que a empresa deixou de checar algum item da verificação mensal.	___	___
4	1,0	Não atender às ordens de serviços dentro do prazo (24h diagnóstico / 48h execução) quando necessário o uso de peças previstas ou deixar de informar sobre impossibilidade de cumprimento.	___	___
5	1,0	Não atender às ordens de serviços nos prazos do TR quando necessário o uso de peças não previstas ou extrapoladas, ou deixar de informar sobre impossibilidade de cumprimento.	___	___
6	1,0	Não atender às ordens de serviços emergenciais no prazo (12h diagnóstico / 24h execução) ou deixar de informar sobre impossibilidade de cumprimento.	___	___

Item	Pontos	Critério	Ocorrências	Total
7	1,0	Instalar peças, componentes ou acessórios deteriorados, amassados, arranhados ou com falhas de integridade física.	—	—
<b>TOTAL</b>				—

#### 4. Resultado Final da Medição

Na ocorrência de pontuação, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, as faturas apresentadas pela Contratada à Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme a tabela a seguir:

Pontuação Total	Percentual de Liberação
Até 07 pontos	100% da fatura
07 a 10 pontos	90% da fatura
Superior a 10	75% da fatura

- Pontuação total apurada: \_\_\_\_\_
- Percentual de liberação aplicável neste período: \_\_\_\_\_ %

#### 5. Justificativas da Contratada

(Preencher em caso de manifestação no prazo de 5 dias úteis)

---



---



---



---



---

#### 6. Conclusão da Fiscalização

Após análise das ocorrências e justificativas apresentadas, a fiscalização conclui que a contratada:

- ( ) Cumpriu integralmente as obrigações contratuais.  
 ( ) Apresentou falhas, sujeitando-se às glosas previstas.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste IMR, conforme Termo de Referência;  
 b) Cada Nota Fiscal será encaminhada pela Comissão de Fiscalização do IMLAP ao seu Setor Financeiro junto com o referente formulário de IMR preenchido.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Ass. e Carimbo – Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
 Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1

\_\_\_\_\_  
 Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2

#### ANEXO F

#### CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização da pesquisa de mercado, os valores de referência são:

Código/ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA 36 MESES
SIGA: 0719.001.0063 Código do Item: (ID - 128794)	SERVICO MEDICO-HOSPITALAR - DESCRIÇÃO: SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA REDE DE DISTRIBUICAO DE GASES COM FORMECIMENTO DE PECAS E ACESSÓRIOS.	SERVIÇO	1	R\$ 6.011,74	R\$ 72.140,88	R\$ 216.422,64
<b>RESERVA PARA PEÇAS</b>					R\$ 38.000,00	R\$ 114.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 330.422,64</b>



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Cristiana Faria de Oliveira, Perita Legista**, em 20/04/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kethely Lima Marques, Agente de Polícia Científica**, em 27/04/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PEREIRA SCHUBERT, Assistente II**, em 28/04/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cathia Audi, Oficial de Polícia Civil**, em 28/04/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **130221387** e o código CRC **BD43A519**.